



Município de Mercedes

Estado do Paraná

DATA: _____ / ____ / ____
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: _____

PUBLICADO

DATA: _____ / ____ / ____
ÓRGÃO: _____
PÁGINA: _____
Nº EDIÇÃO: _____

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ORIGINAL N.º 308/2020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA BARÃO COMÉRCIO DE MICRO-ÔNIBUS LTDA.

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ N.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado, por um lado, por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, CEP 85.998-000, inscrito no CPF sob n.º 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º 8.455.101-5, expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa **Barão Comércio de Micro-Ônibus Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.325.231/0001-75, Inscrição Estadual n.º 062908633.00-60, sediada na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 7300, loja A, Bairro California, CEP 30.855-450, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Antônio Carlos Capece, portador da Carteira de Identidade n.º 11.839.373, expedida pela SSP/MG, e CPF n.º 013.769.766-09, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu gerente, Sr. Cesar Royer, portador da cédula de identidade R.G. N.º 1056824897/SSP-RS, inscrito no CPF sob n.º 697.447.500-49, residente na Rua Rafael Picolli, n.º 2863, CEP 85.813-220, Bairro Country, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, resolvem, na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 31/03/2021 o prazo de entrega do objeto do Contrato Original n.º 308/2020, de 20 de outubro de 2020.

Parágrafo único: A presente alteração realiza-se com fulcro no art. 57, § 1º, II e V da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

Por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 06 de janeiro de 2021.

Município de Mercedes
CONTRATANTE

Barão Comércio de Micro-ônibus Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:

Edson Knaul
RG n.º 5.818.820-4

Alexandre Graunke
RG n.º 4.746.970-8